

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a captação de recursos financeiros por meio da celebração de contratos de patrocínio com pessoas jurídicas interessadas em associar sua marca ao evento **FORRÓ CAJU 2026**, mediante aquisição de cotas de patrocínio, nos termos do Edital de Chamamento Público nº **XX/2026** e das condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Trata-se de procedimento destinado à obtenção de apoio financeiro da iniciativa privada, com a correspondente concessão de contrapartidas institucionais proporcionais ao valor da cota adquirida, observadas as diretrizes de comunicação institucional do Município de Aracaju.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O FORRÓ CAJU constitui evento tradicional do calendário cultural do Município de Aracaju, sendo reconhecido como uma das principais festividades juninas do Nordeste, com relevante impacto na promoção da cultura popular, no fortalecimento da identidade regional e no desenvolvimento econômico local.

2.2. A realização do evento demanda significativa estrutura operacional, incluindo programação artística, infraestrutura, comunicação institucional e serviços de apoio, o que justifica a adoção de mecanismos de captação de patrocínio como forma de ampliar a capacidade de investimento, reduzir a dependência exclusiva de recursos públicos e fomentar a cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada.

2.3. Nesse contexto, o patrocínio configura instrumento legítimo de parceria institucional, no qual a Administração Pública viabiliza a realização do evento ao mesmo tempo em que assegura às empresas patrocinadoras visibilidade de marca, dentro dos limites do interesse público e da impessoalidade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. O presente procedimento caracteriza-se como chamamento público para captação de patrocínio, não se confundindo com licitação destinada à contratação de bens ou serviços, uma vez que não há dispêndio direto de recursos públicos, mas sim ingresso de receitas decorrentes de apoio financeiro voluntário.

3.2. Observa-se, contudo, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório e segurança jurídica, bem

como o Decreto Municipal nº 7.178/2023, no que se refere à organização dos processos administrativos e à atuação dos agentes públicos.

4. DO EVENTO

4.1. O **FORRÓ CAJU 2026** será realizado no período de 20 a 28 de junho de 2026, no Município de Aracaju/SE, na Praça de Eventos Hilton Lopes, situada no Mercado Municipal Antônio Franco, Bairro Centro, podendo, por razões de interesse público ou necessidade administrativa, ser realizado em outro local oficialmente definido pela FUNCAJU.

4.2. O evento compreende a realização de programação artística e cultural voltada às festividades juninas, incluindo apresentações musicais, manifestações culturais e ações de valorização da cultura nordestina, com acesso amplo à população.

5. DAS COTAS DE PATROCÍNIO (PARTIDAS)

5.1. As cotas de patrocínio foram estruturadas de forma escalonada, considerando o valor do aporte financeiro e o nível de visibilidade institucional a ser concedido à patrocinadora, observando critérios de proporcionalidade, viabilidade operacional e interesse público, sendo disponibilizadas nas seguintes modalidades:

- a) I – Cota Cervejaria, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) destinada à patrocinadora que detenha o maior nível de exposição institucional e operacional no evento, (01 cota);
- b) II – Cota Apresenta, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinada à patrocinadora que terá associação nominal ao evento, com protagonismo institucional, (01 cota);
- c) III – Cota Ouro, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinada à patrocinadora com elevado nível de visibilidade e exclusividade por segmento, (01 cota);
- d) IV – Cota Prata, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinada à patrocinadora com presença institucional intermediária, (02 cotas);
- e) V – Cota Bronze, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinada à patrocinadora com presença institucional básica, (10 cotas);
- f) VI – Cota Apoio, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinada à patrocinadora com inserção institucional limitada, (10 cotas).

5.2. É vedada a cumulação de cotas de patrocínio entre si, não sendo permitida a aquisição simultânea de mais de uma cota por um mesmo patrocinador, exceto no que se refere às cotas Bronze e Apoio, as quais poderão ser adquiridas cumulativamente com quaisquer outras cotas, desde que observadas as condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência.

6. DAS CONTRAPARTIDAS

6.1. As contrapartidas institucionais a serem concedidas às patrocinadoras observarão o plano de comunicação institucional aprovado pela Secretaria Municipal da Comunicação – SECOM, sendo proporcionais ao valor da cota adquirida, conforme detalhamento a seguir:

• I – COTA CERVEJARIA – “Cota Oficial – Domínio de Mercado”

- a) Exposição da marca: presença em todas as peças publicitárias, com assinatura como cerveja oficial do evento;
- b) Mídia: inserções em TV e rádio com alta cobertura;
- c) Digital: social ads, publieditorial, mídia programática, portais e sites institucionais;
- d) OOH: outdoor, busdoor, backbus, MUB, galhardetes e bandeirões;
- e) Arena: camarote exclusivo, estande premium, experiências de marca, vídeo e citação da marca nos intervalos, comunicação visual completa e blimps;
- f) Exclusividade: venda exclusiva, operação de bares, personalização de pontos e área para centro de distribuição.

a) II – COTA APRESENTA – “Cota Naming – Protagonismo do Evento”

- a) Exposição da marca: naming do evento em todas as peças publicitárias;
- b) Mídia: inserções em TV e rádio com alta cobertura;
- c) Digital: social ads, publieditorial, mídia programática, portais e sites institucionais;
- d) OOH: outdoor, busdoor, backbus, MUB, galhardetes e bandeirões;
- e) Arena: camarote exclusivo, estande premium, vídeo e citação da marca nos intervalos, comunicação visual completa e blimps;
- f) Exclusividade: exclusividade como apresentadora e layout exclusivo do palco.

• III – COTA OURO – “Cota Premium – Exclusividade por Segmento”

- a) Exposição da marca: presença em todas as peças publicitárias;
- b) Mídia: inserções em TV e rádio com maior frequência em relação às cotas inferiores;
- c) Digital: social ads, mídia programática, portais e sites institucionais;
- d) OOH: outdoor, busdoor, backbus, MUB, galhardetes e bandeirões;
- e) Arena: camarote, estande standard, vídeo e citação da marca nos intervalos, comunicação visual destacada e blimps;

f) Exclusividade: exclusividade por segmento garantida.

• **IV – COTA PRATA – “Cota Destaque – Presença e Engajamento”**

- a) Exposição da marca: presença em peças publicitárias, sem protagonismo;
- b) Mídia: inserções em rádio e presença reduzida em TV;
- c) Digital: social ads, mídia programática, portais e sites institucionais;
- d) OOH: outdoor, busdoor, backbus, MUB e galhardetes;
- e) Arena: camarote compartilhado, estande standard, vídeo e citação da marca nos intervalos, comunicação visual intermediária e blimps;
- f) Exclusividade: não se aplica.

a) **V – COTA BRONZE – “Cota Presença – Visibilidade Institucional”**

- a) Exposição da marca: presença nas principais peças publicitárias;
- b) Mídia: inserções em rádio;
- c) Digital: social ads, mídia programática, portais e sites institucionais;
- d) OOH: outdoor, busdoor, backbus, MUB e galhardetes;
- e) Arena: vídeo e citação da marca nos intervalos, comunicação visual básica e blimps;
- f) Exclusividade: não se aplica.

• **VI – COTA APOIO – “Cota Institucional – Apoio à Comunicação”**

- a) Exposição da marca: presença em peças online e offline;
- b) Mídia: não se aplica;
- c) Digital: social ads, portais e sites institucionais;
- d) OOH: backbus e MUB;
- e) Arena: não se aplica;
- f) Exclusividade: não se aplica.

6.2. As contrapartidas descritas neste item deverão ser executadas conforme o planejamento operacional do evento e poderão sofrer ajustes técnicos pela Administração, desde que mantida a equivalência entre o valor da cota e os benefícios concedidos, observando-se o interesse público.

7. DA EXCLUSIVIDADE

7.1. A exclusividade eventualmente atribuída à patrocinadora observará a natureza da cota adquirida, devendo ser interpretada de forma restrita ao objeto do contrato e compatível com o interesse público.

7.2. No caso da Cota Cervejaria, a exclusividade abrangerá a exposição institucional da marca e a comercialização de bebidas do tipo cerveja no âmbito do evento **FORRÓ CAJU 2026**, incluindo os espaços oficiais, bem como os bares e ambulantes regularmente autorizados pela Administração Pública.

7.3. A operacionalização da exclusividade deverá observar as diretrizes estabelecidas pela FUNCAJU, especialmente no que se refere à organização dos pontos de venda, padronização visual, controle de acesso e cumprimento das normas administrativas aplicáveis ao evento.

7.4. Ressalta-se que a exclusividade prevista neste instrumento não implica, por si só, concessão de uso de bem público, delegação de serviço público ou autorização irrestrita de exploração econômica, devendo eventual operação comercial observar regulamentação específica, autorizações administrativas e compatibilidade com os contratos públicos vigentes.

8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

8.1. O procedimento de seleção das propostas será conduzido por agente de contratação designado, observando-se critérios objetivos previamente estabelecidos no edital, com vistas a assegurar a transparência, isonomia e eficiência do processo.

8.2. Após o recebimento das propostas e documentação, será realizada análise documental consistente na verificação da regularidade da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, sendo indeferidos os requerimentos que não atendam às exigências essenciais estabelecidas.

8.3. Serão admitidas correções de natureza formal, desde que não comprometam a compreensão do conteúdo, a verificação da capacidade do proponente ou a igualdade entre os participantes.

8.4. A classificação observará a ordem cronológica de envio das propostas completas, considerada a data e horário do recebimento, bem como a disponibilidade das cotas e a compatibilidade institucional da proposta apresentada.

8.5. Ao final, será elaborado relatório contendo a relação dos proponentes habilitados e classificados, com indicação das cotas atribuídas, a ser submetido à autoridade competente para fins de homologação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento da cota de patrocínio deverá ser realizado pela patrocinadora no prazo e condições estabelecidos no edital e no instrumento contratual, constituindo condição essencial para a formalização e execução do contrato.

9.2. O aporte financeiro poderá ser realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da **FUNCAJU**, a ser informada por meio oficial, ou, quando aplicável, em conta específica vinculada a projeto aprovado no âmbito da Lei nº 8.313/1991, hipótese em que deverão ser observadas integralmente as normas do respectivo mecanismo de incentivo fiscal.

9.3. A responsabilidade pela correta operacionalização do pagamento, especialmente quando vinculada a incentivos fiscais, será exclusiva da patrocinadora, não podendo a Administração Pública ser responsabilizada por eventual inadequação no enquadramento ou execução do aporte.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Compete à **FUNCAJU** planejar, organizar e executar o evento **FORRÓ CAJU 2026**, assegurando sua estrutura, programação e funcionamento adequado, bem como garantir a execução das contrapartidas institucionais pactuadas, observando o plano de comunicação aprovado pela SECOM.

10.2. Compete, ainda, à **FUNCAJU** exercer a gestão e fiscalização dos contratos decorrentes deste chamamento público, acompanhando a execução das obrigações, registrando ocorrências e adotando as medidas necessárias à correção de eventuais falhas, sempre em observância ao interesse público.

10.3. À patrocinadora compete efetuar o pagamento da cota adquirida, cumprir integralmente as obrigações assumidas, respeitar as diretrizes institucionais e colaborar com a fiscalização, fornecendo informações e documentos sempre que solicitado.

10.4. É vedada a utilização do evento para fins diversos daqueles previstos neste Termo de Referência, especialmente para promoção político-eleitoral ou em desacordo com o interesse público.

11. DAS RESPONSABILIDADES

11.1. A patrocinadora será responsável, de forma exclusiva, por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de suas atividades vinculadas ao evento, abrangendo obrigações de natureza civil, trabalhista, previdenciária e fiscal.

11.2. Será igualmente responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e subcontratados, inclusive quanto a eventuais inadimplementos, não podendo ser atribuída à **FUNCAJU** qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, inexistindo vínculo empregatício entre esta e os trabalhadores da patrocinadora.

11.3.A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da patrocinadora.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos contratos decorrentes deste Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados por Portaria do Presidente da FUNCAJU.

12.2. Compete aos agentes designados acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências, atestar a execução das contrapartidas e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente.

12.3. A atuação da fiscalização não exime a patrocinadora de suas responsabilidades, nem implica transferência de responsabilidade à Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela patrocinadora poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável, do edital e do instrumento contratual.

13.2. Dentre as sanções aplicáveis, incluem-se advertência, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da cota de patrocínio, impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e os prejuízos eventualmente causados.

13.3. Na hipótese de aplicação de multa, a patrocinadora será notificada para recolhimento do valor devido ao Município de Aracaju no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

13.4. O não pagamento da cota de patrocínio no prazo estabelecido será considerado inadimplemento relevante, podendo ensejar a rescisão do contrato, a perda do direito à cota e a convocação de outro interessado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14. DA VEDAÇÃO POLÍTICO-ELEITORAL

14.1. A execução do objeto deste Termo de Referência deverá observar, de forma rigorosa, os princípios da impessoalidade e da finalidade pública, sendo expressamente vedada a utilização do evento **FORRÓ CAJU 2026**, de suas contrapartidas institucionais ou de quaisquer espaços, mídias e ações a ele vinculadas para fins de promoção pessoal de agentes públicos, autoridades ou candidatos.

14.2. Fica igualmente proibida a realização de propaganda político-partidária ou eleitoral, direta ou indireta, no âmbito do evento, devendo a participação das patrocinadoras limitar-se à exposição institucional de suas marcas, nos termos estabelecidos no edital e no contrato, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

15. DO USO DE IMAGEM, NOME E MARCA

15.1. A utilização do nome, logotipo e identidade visual das patrocinadoras e da FUNCAJU deverá observar as diretrizes estabelecidas no plano de comunicação institucional aprovado pela Secretaria Municipal da Comunicação – SECOM, bem como as condições previstas no edital e no instrumento contratual.

15.2. O uso das marcas deverá ocorrer exclusivamente para fins institucionais, promocionais e de divulgação do evento FORRÓ CAJU 2026, sendo vedada qualquer forma de utilização que possa gerar interpretação de apoio institucional indevido, desvio de finalidade ou associação incompatível com o interesse público.

16. DOS INCENTIVOS FISCAIS

16.1. A captação de recursos prevista neste Termo de Referência poderá, a critério da patrocinadora, ser realizada por meio de mecanismos de incentivo fiscal à cultura, inclusive aqueles previstos na Lei nº 8.313/1991 (Lei Rouanet), desde que observadas as normas específicas aplicáveis ao respectivo instrumento.

16.2. Nessa hipótese, caberá exclusivamente à patrocinadora a responsabilidade pelo enquadramento, aprovação, operacionalização e execução do aporte financeiro junto aos órgãos competentes, não se responsabilizando a FUNCAJU por eventuais inconsistências, indeferimentos ou descumprimentos das exigências legais relacionadas ao incentivo fiscal.

17. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. A participação no presente chamamento público implica o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, não podendo os interessados alegar desconhecimento de suas disposições.

17.2. Os casos omissos serão analisados e decididos pela **FUNCAJU**, à luz da legislação aplicável, dos princípios da Administração Pública e das normas previstas no edital e no contrato, assegurada a observância do interesse público.

17.3. Eventuais ajustes de natureza operacional poderão ser realizados pela Administração, desde que não impliquem alteração substancial do objeto ou prejuízo ao equilíbrio entre as obrigações assumidas pelas partes.

18. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

18.1. O presente Termo de Referência integra o Edital de Chamamento Público nº XX/2026, constituindo documento técnico orientador da contratação, devendo ser interpretado em conjunto com o referido edital e com o instrumento contratual.

18.2. As disposições deste Termo de Referência vinculam as partes, servindo de base para a execução das contrapartidas e demais obrigações decorrentes do patrocínio.

19. DA FINALIDADE PÚBLICA

19.1. A execução do objeto deverá observar, em todos os seus aspectos, a finalidade pública do evento **FORRÓ CAJU 2026**, garantindo a promoção da cultura, o acesso da população às atividades culturais e o respeito aos princípios que regem a Administração Pública.

19.2. As ações decorrentes do presente Termo de Referência deverão ser compatíveis com o interesse público, vedada qualquer utilização que desvirtue os objetivos institucionais do evento.

Aracaju/SE, 16 de abril de 2026

Anco Márcio Figueiredo Brayner
Diretor de Eventos-DIREV
Mat. 901748



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F374-103F-0A22-8CB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANCO MÁRCIO FIGUEIREDO BRAYNER (CPF 017.XXX.XXX-86) em 16/04/2026 12:18:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F374-103F-0A22-8CB1>